

RESOLUÇÃO Nº 010/2014

O presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, atendendo determinação da Comissão Executiva e em cumprimento ao que determina o art. 14 do Estatuto Social, e considerando que:

- a) a CNM é uma associação de natureza jurídica sem fins lucrativos, mantida em parte pela contribuição dos Municípios brasileiros a ela associados;
- b) a indispensabilidade de aprimorar os instrumentos de controle da Entidade;
- a) a necessidade de definir um reajuste para os contratos de prestadores de serviços da CNM;
- d) a importância em manter regras básicas de transparência nas relações da Entidade com todos os segmentos da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Em todos os contratos de prestadores de serviços da CNM, que não constar qual será o índice de atualização, será aplicado reajuste anual com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

A presente Resolução surtirá efeitos jurídicos e legais a contar de 01 de dezembro de 2014.

Brasília, 01 de dezembro de 2014.

Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente